



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 52/2025**

**1 - SETOR SOLICITANTE**

Secretaria Municipal de Promoção Social

**2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 29 de setembro de 2025**

**- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS**

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –  
<https://licitar.digital/>

- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema  
(<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>)

**3 – OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE BIRNQUEDOS INFLÁVEIS  
PARA EVENTO DE DIA DAS CRIANÇAS.

**4 - DETALHAMENTO DO OBJETO/CONDIÇÕES/REQUISITOS:**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26030	Locação de brinquedo inflável tipo Futebol de sabão e basquete em lona kp1000 colorido .Com as seguintes medidas 6,00 mts de largura x 15 mts de comprimento x 3,00 mts de altura Com soprador de 1.5CV , 110 e 220 volts.Com monitor .Por um período de 8 horas por dia.	1	UN	R\$ 1.193,50	R\$ 1.193,50
2	26031	Locação de brinquedo inflável tipo Luta de Cotonetes em lona kp1000 , colorido com as	1	UN	R\$ 875,24	R\$ 875,24



		seguintes medidas 5 mts de largura x 5 mts comprimento e 1,50 mts de altura. Com soprador de 1.5CV , 110 e 220 volts. Com monitor. Por um período de 8 horas por dia				
3	26033	Locação de brinquedo tipo Touro Mecânico em carpe na cor preta , 220 volts. Colchão inflável em lona colorida kp1000, medindo 5,00mts largura x5,00mts comprimento x 1,00mt altura. Com soprador de 1.5CV .Com monitor . Por um período de 8 horas para cada dia	1	UN	R\$ 1.406,10	R\$ 1.406,10
4	26034	Locação de brinquedo inflável modelo tobogã com piscina de bolinhas 3x7 e 4,50 de altura, capacidade para 4 crianças por vez, idade mínima de 3 anos, máxima 12 anos Com monitor . Por um período de 8 horas para cada dia.	1	UN	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
5	26035	Locação de brinquedo inflável modelo alpinismo (OU SIMILAR com as mesmas funcionalidades) 5,60x5,60 de largura por 6,80 altura, Com monitor . Por um período de 8 horas para cada dia	1	UN	R\$ 1.233,33	R\$ 1.233,33
6	26036	Locação de brinquedo inflável modelo tobogã tradicional Inflável,3x5 e 4,30metros de altura, capacidade para 04 crianças por vez, idade mínima 03 anos, máxima 12 anos, Com monitor . Por um período de 8 horas para cada dia	1	UN	R\$ 1.029,89	R\$ 1.029,89
7	26037	Locação de brinquedo inflável modelo radical slide (OU SIMILAR com as mesmas	1	UN	R\$ 1.133,91	R\$ 1.133,91



*Laranja*  
UMA NOVA HISTÓRIA  
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranja@gmail.com

		funcionalidades) 3,5 x 11m 3,00 de altura, capacidade de 4 crianças por vez de 5 a 12anos. Com monitor . Por um período de 8 horas para cada dia				
8	26038	Locação de brinquedo inflável modelo giro radical (OU SIMILAR com as mesmas funcionalidades) 5,5x5,5metros, com capacidade de 4 criança por vez, idade até 12 anos, Com monitor . Por um período de 8 horas para cada dia	1	UN	R\$ 1.233,91	R\$ 1.233,91
9	26039	Locação de brinquedo inflável modelo multy play dino (OU SIMILAR com as mesmas funcionalidades) 3x5 metros, crianças de 03 a 08 anos, capacidade de 04 crianças por vez, Com monitor . Por um período de 8 horas para cada dia	1	UN	R\$ 544,44	R\$ 544,44
10	26040	Locação de brinquedo modelo cama elástica de 4,30metros de diâmetro, para crianças até 10 anos. Capacidade 03 pessoas por vez, Com monitor . Por um período de 8 horas para cada dia	1	UN	R\$ 495,83	R\$ 495,83
11	26041	Locação de maquina de algodão doce instalada, livre consumo, materiais e ingredientes por conta da empresa vencedora, incluindo 01 (um) Monitor para cada maquina, para a operação da mesma. Por um período de 8 horas para cada dia	2	UN	R\$ 508,91	R\$ 1.017,82
TOTAL						R\$ 11.163,97



*Laranjal*  
UMA NOVA HISTÓRIA  
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: [pmlaranjal@gmail.com](mailto:pmlaranjal@gmail.com)

Registro de preços para locação de brinquedos infláveis, com fornecimento de equipe de monitores, transporte, montagem, desmontagem, higienização, manutenção, assistência técnica e seguro de responsabilidade civil, destinados à realização do Evento do Dia das Crianças, previsto para o dia 13 de outubro de 2025, em espaço público do Município. Em caso de chuva, o evento poderá ser remarcado para data próxima e oportuna, conforme disponibilidade da empresa vencedora e em consenso com a Administração Municipal.

Os serviços e produtos contratados deverão atender aos seguintes requisitos:

- Disponibilização de brinquedos infláveis variados, como pula-pula, tobogã, escorregadores, castelos infláveis, entre outros, em quantidade compatível com o público estimado;
- Brinquedos em perfeito estado de conservação, devidamente higienizados e com manutenção atualizada;
- Apresentação de laudos técnicos e certificados de conformidade com normas de segurança vigentes (INMETRO, Corpo de Bombeiros, NR-12);
- Inclusão de equipe de monitores treinados, uniformizados e em número suficiente para garantir o acompanhamento e a segurança das crianças durante todo o evento, priorizando-se a contratação de profissionais residentes no município;
- Responsabilidade da empresa contratada pela montagem, desmontagem e transporte dos brinquedos até o local designado;
- Garantia de funcionamento ininterrupto dos brinquedos durante o período estipulado (mínimo de 7 a 8 horas contínuas);
- Previsão de seguro de responsabilidade civil por parte da contratada, cobrindo acidentes envolvendo os brinquedos e a atuação dos monitores;
- Disponibilização de assistência técnica imediata durante o evento em caso de falhas nos equipamentos;
- Inclusão de todos os custos logísticos no valor global da proposta (transporte, alimentação e deslocamento dos monitores, montagem, desmontagem, combustível, etc.);
- Garantia de substituição imediata de brinquedo inflável em caso de defeito ou acidente com o equipamento;
- Cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos no contrato e disponibilidade de atendimento nas datas e horários definidos pela Administração;
- Realização do evento no dia 13 de outubro de 2025; em caso de chuva, possibilidade de remarcação para data próxima e oportuna, mediante acordo entre a empresa vencedora e a Administração Municipal;
- Atendimento aos princípios da economicidade, segurança, eficiência e respeito às normas administrativas públicas.

## 5- JUSTIFICATIVA



*Laranjal*  
UMA NOVA HISTÓRIA  
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: [pmlaranjal@gmail.com](mailto:pmlaranjal@gmail.com)

A contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos infláveis, com vistas à realização do evento em comemoração ao Dia das Crianças, programado para o dia 13 de outubro de 2025, justifica-se pela relevância social, educacional e recreativa da iniciativa, que busca promover momentos de lazer, integração comunitária e valorização da infância.

O serviço em questão contempla não apenas a disponibilização de brinquedos infláveis de qualidade e em conformidade com as normas de segurança vigentes (INMETRO, Corpo de Bombeiros e NR-12), mas também a inclusão de equipe de monitores treinados, uniformizados e em número suficiente para garantir a segurança das crianças durante todo o evento. Ressalta-se ainda a priorização da contratação de profissionais residentes no município, como medida de incentivo ao fortalecimento da economia local.

Além disso, a empresa contratada será responsável pela montagem, desmontagem, transporte, higienização e manutenção dos equipamentos, assegurando seu pleno funcionamento por, no mínimo, 7 a 8 horas contínuas, bem como pela disponibilização de seguro de responsabilidade civil e de assistência técnica imediata em caso de falhas.

O evento será realizado em espaço público e aberto à comunidade, devendo atender a um público expressivo. Por esse motivo, torna-se imprescindível contar com serviços que garantam segurança, qualidade e organização, permitindo que o momento seja celebrado de forma inclusiva e segura. Destaca-se, ainda, que em caso de condições climáticas desfavoráveis (chuva), o evento poderá ser remarcado para data próxima e oportuna, de comum acordo entre a Administração Municipal e a empresa vencedora, evitando prejuízos à população.

Dessa forma, a presente contratação observa os princípios da economicidade, isonomia, eficiência e supremacia do interesse público, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa e a execução de um evento de grande relevância para a comunidade local.

Assim, considerando a natureza do objeto e a urgência na efetiva realização do evento, solicita-se a abertura de processo de compras por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, nos termos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a legalidade, transparência e celeridade necessárias ao atendimento da demanda.

## **6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRAZO PARA ENTREGA**

A vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



*Laranjal*  
UMA NOVA HISTÓRIA  
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: [pmlaranjal@gmail.com](mailto:pmlaranjal@gmail.com)

Os objetos locados deverão ser disponibilizados para utilização no evento do Dia das Crianças, previsto para o dia 13 de outubro de 2025, pelo período mínimo de 7 (sete) a 8 (oito) horas contínuas. Em caso de condições climáticas desfavoráveis (chuva), o evento poderá ser remarcado para data próxima e oportuna, de comum acordo entre a Administração Municipal e a empresa contratada.

A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem, higienização, manutenção preventiva e acompanhamento técnico dos brinquedos infláveis, bem como pela disponibilização de equipe de monitores treinados e uniformizados, em número suficiente para garantir a segurança das crianças durante todo o evento.

Somente serão aceitos os serviços e equipamentos que atenderem integralmente às especificações de qualidade, segurança e conformidade técnica exigidas pela Administração Municipal.

## **7- PAGAMENTO**

O Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, conforme entrega do bem/prestação do serviço efetivada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente da emissão da nota fiscal.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano. Além disso, a CONTRATADA poderá, a seu critério, interromper o fornecimento do bem ou a prestação do serviço até que a situação seja devidamente regularizada, sem que tal interrupção configure descumprimento contratual.

## **8. HABILITAÇÃO**

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

- a) registro comercial no caso de firma individual;
  - a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
  - a.2) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
  - a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Documentos de Identificação dos Sócios ou Representantes Legais.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;



- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- i) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

## 09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme parecer emitido pelo setor de contabilidade:

Conta despesa	Natureza despesa	Funcional	Fonte	G.Fonte
03980	3.3.90.39.23.00-FESTIVIDADES E HOMENAGENS	11.002.08.244.0801.2059	00934	E
04290	3.3.90.39.23.00-FESTIVIDADES E HOMENAGENS	11.003.08.243.0801.8064	00000	E
04305	3.3.90.39.23.00-FESTIVIDADES E HOMENAGENS	11.003.08.243.0801.8064	00953	E

## 10 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



*Laranjal*  
UMA NOVA HISTÓRIA  
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: [pmlaranjal@gmail.com](mailto:pmlaranjal@gmail.com)

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **11 - VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O Valor Estimado para a contratação é de R\$ 11.163,97 (onze mil cento e sessenta e três reais e noventa e sete centavos).

Para fins de julgamento e determinação da Empresa Fornecedora, será utilizado o critério de **MENOR PREÇO**.

Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do contrato.

## **12- DA COTAÇÃO DE PREÇOS**



*Laranjal*  
UMA NOVA HISTÓRIA  
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

Com base na formalização de pesquisa de preços, foram priorizados os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º IN nº 65/2021

### **13 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato será feita pelo fiscal de contratos conforme portaria nº 284/2025.

### **14 - CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA**

- a) A presente Dispensa Eletrônica ficará aberta para o recebimento de propostas pelo prazo de **06 (seis) horas corridas**, contadas a partir da abertura da sessão pública indicada neste Termo de Referência.
- b) Não haverá prorrogação automática do prazo para envio de propostas ou lances, sendo considerada encerrada a fase no horário previamente definido.
- c) Concluída a fase de recebimento, julgamento das propostas e habilitação, será aberto o prazo recursal, nos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, facultando-se às licitantes manifestarem eventual intenção de recorrer e apresentarem suas razões dentro do prazo legal.

Laranjal-PR, 23 de setembro de 2025.

---

Rosenilda Mendes Zupko  
Secretaria Municipal de Promoção Social



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede á Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no (Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta) sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ....., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



- 2.3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
- 2.4. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)
- 2.5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 2.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 2.7. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 2.8. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 2.9. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 2.10. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 2.11. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 2.12. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 2.13. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 2.14. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

- 2.15. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 2.16. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



**Laranjal**  
UMA NOVA HISTÓRIA  
GESTÃO 2025/2028



**CNPJ: 95.684.536/0001-80**

**Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com**

2.17. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

2.18. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2.19. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

2.20. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.21. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.22. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.23. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.24. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.25. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.26. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.27. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

2.28. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

2.29. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.30. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.31. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.32. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.33. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

2.34. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 2.72.

2.35. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.36. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.37. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.38. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.39. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.32, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.40. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado



**Laranjal**  
UMA NOVA HISTÓRIA  
GESTÃO 2025/2028



**CNPJ: 95.684.536/0001-80**

**Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com**

e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

2.41. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.42. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.43. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 2.44. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.45. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.46. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.47. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.48. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 2.49. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

2.50. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.51. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



2.52. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

2.53. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.54. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.55. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.56. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.57. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 2.73, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

2.58. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

2.59. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 2.79, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

2.60. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2.55 e no item 2.56, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.61. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



*Laranjal*  
UMA NOVA HISTÓRIA  
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: [pmlaranjal@gmail.com](mailto:pmlaranjal@gmail.com)

## 2.62. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.63. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

2.64. O remanejamento somente poderá ser feito:

2.65. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

2.66. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

2.67. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

2.68. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

2.69. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

2.70. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

2.71. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 2.67, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 2.72. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.73. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

2.74. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

2.75. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

2.76. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

2.76.1. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2.77. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 2.73 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

2.78. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

2.79. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

2.79.1. Por razão de interesse público;

2.79.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

2.79.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 2.80. DAS PENALIDADES

2.81. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

2.81.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

2.82. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

2.83. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 2.84. CONDIÇÕES GERAIS



*Laranjal*  
UMA NOVA HISTÓRIA  
GESTÃO 2025/2028



**CNPJ: 95.684.536/0001-80**

**Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com**

2.85. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

2.86. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)